



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 027/88

## AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura por Decreto, do Crédito Adicional Suplementar no valor Cz\$26.100.000,00 (Vinte e seis milhões e cem mil cruzados), para reforço das seguintes dotações:

### CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL

0101012.001 Manutenção das atividades da Câmara

3.1.1.1 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz\$ 15.000.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz\$ 5.000.000,00

3.1.3.0 Serviços Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 6.000.000,00

3.2.5.3 Salário Família.....Cz\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....Cz\$ 26.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, apurada nesta data, conforme art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17-03-1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

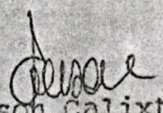
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 027/88

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo aos cinco dias do mês de dezembro do ano  
de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria desta  
Prefeitura, na data supra.

  
Gerson Calixto  
Resp. Sec. Municipal de  
Cabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 027/88

## AUTORIA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura por Decreto, do Crédito Adicional Suplementar no valor Cr\$26.100.000,00 (Vinte e seis milhões e cem mil cruzados), para reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

0101012.001 Manutenção das atividades da Câmara

3.1.1.1 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 15.000.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.3.0 Serviços Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00

3.2.5.3 Salário Família.....Cr\$ 100.000,00

TOTAL CREDITO.....Cr\$ 26.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito constante do art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, apurada nesta data, conforme art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17-03-1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 027/33

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo aos cinco dias do mês de dezembro do ano  
de mil novecentos e oitenta e oito.

Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta  
Prefeitura, na data supra.

Gerson Calixto  
Resp. Sec. Municipal de  
Gabinete